

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO	004/2015
MODALIDADE	Pregão Eletrônico
Nº DA MODALIDADE	004/2015

## EDITAL

O **CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE MINAS GERAIS** torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará através do site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br), às **09h do dia 24/02/2015**, através do Pregoeiro, designado pela Portaria CRCMG nº 067/2014, licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo **MENOR PREÇO**, objetivando contratação de empresa para a confecção e fornecimento de Pins (Bótons) com a identidade visual do CRCMG. A presente licitação obedecerá às disposições fixadas neste Edital e seus Anexos e será regida pela Lei Nº 10.520/02, pelos Decretos nº 5.450/2005, 6.204/07 e 3931/01, pela Lei Complementar nº 123, de 13 de dezembro de 2006, aplicando-se, subsidiariamente, as normas da Lei nº 8.666/93.

### **1. DO OBJETO**

1.1. A presente licitação tem como objeto contratação de empresa para a confecção e fornecimento de Pins (Bótons) com a identidade visual do CRCMG, para entrega aos participantes de eventos promovidos por este Órgão, conforme especificações detalhadas e condições estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência deste Edital.

1.2 – Integram o Edital os anexos I, II, III, IV, V e VI.

### **2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

2.1. Poderão participar desta licitação empresas que atendam integralmente às condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

2.2. É vedada a participação de empresas:

2.2.1. Concorratórias ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

2.2.2. Que estejam cumprindo suspensão do direito de licitar e contratar com o CRCMG ou que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública;

2.2.3. Reunidas em consórcio ou que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, qualquer que seja sua forma de constituição;

2.2.4. Impedidas nos termos do Art.9º da Lei 8.666/93;

2.2.5. Estrangeiras que não funcionem no País.

### **3. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO**

3.1. Os licitantes ou seus representantes legais deverão estar previamente credenciados, junto ao órgão provedor do sistema eletrônico.

3.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, corporativo e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico no sítio [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

3.3. O credenciamento do licitante dependerá de registro cadastral atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, e cujo objeto social seja pertinente e compatível com o objeto desta licitação.

3.4. A chave de identificação e a senha poderão ser utilizadas em qualquer pregão na forma eletrônica, salvo quando cancelada por solicitação do credenciado ou em virtude de seu descadastramento perante o SICAF.

---

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO	004/2015
MODALIDADE	Pregão Eletrônico
Nº DA MODALIDADE	004/2015

3.5. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema, para imediato bloqueio de acesso.

3.6. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao CRCMG, promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.7. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão na forma eletrônica.

#### **4. DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS**

4.1. A proposta e seus anexos, quando for o caso, serão encaminhados por meio do sistema eletrônico "comprasnet", via Internet.

4.2. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta e subsequentes lances, se for o caso.

4.3. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.4. A participação no pregão dar-se-á por meio da digitação da senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento da PROPOSTA ELETRÔNICA DE PREÇOS, com valor total do item, a partir do dia da divulgação do Edital até data e horário estabelecidos no preâmbulo deste Edital, exclusivamente pelo sítio eletrônico [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

4.5. Como requisito para a participação no pregão, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências deste Edital.

4.5.1. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital.

4.6. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

4.7. A Proposta de Preços Eletrônica deverá indicar o **valor total do item**, e seu encaminhamento pressupõe o conhecimento e a aceitação de todas as condições contidas neste Edital e seus Anexos, tais como:

4.7.1. Conformidade com as especificações constantes no Anexo I - Termo de Referência;

4.7.2. Prazos de entrega estabelecido no Anexo I - Termo de Referência.

4.7.3. Deverá conter na proposta, as condições de pagamento, que deverá ser de, no mínimo, 10 (dez) dias após a entrega dos Pins (Bótons);

4.7.4. Deverá conter na proposta o prazo de validade que deverá ser de, no mínimo, 60 (sessenta) dias;

---

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO	004/2015
MODALIDADE	Pregão Eletrônico
Nº DA MODALIDADE	004/2015

4.8. A Proposta de Preço Analítica, na forma do Anexo II – Modelo Completo da Proposta, que será enviada por meio do sistema “comprasnet”, deverá, obrigatoriamente, conter as especificações do item, detalhadamente, conforme descrito no Anexo I – Termo de Referência, deste Edital.

4.8.1. A proposta a que se refere o item 4.8 será meramente para conferência, sendo a original e exigida somente do licitante que ofertou o menor preço, considerado, provisoriamente, vencedor.

4.9. Não poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, ressalvadas as alterações que se destinem a sanar evidentes erros formais, as quais deverão ser avaliadas pelo Pregoeiro.

4.10. No preço que vir a oferecer, deverá ser incluído todas as despesas de taxas, fretes, enfim, todos os encargos fiscais, comerciais, trabalhistas e previdenciários, resultantes da prestação dos serviços objeto deste Procedimento.

4.11. O critério de julgamento da proposta será o de **MENOR PREÇO TOTAL DO ITEM I**.

## **5. DA ABERTURA E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS**

5.1. Na data e horário estabelecidos no preâmbulo deste Edital, terá início a sessão pública com a divulgação dos valores das propostas eletrônicas recebidas, não havendo nesse momento a identificação dos participantes, o que só ocorrerá após o encerramento dessa etapa, conforme regras estabelecidas neste Edital e em cumprimento com as normas vigentes.

5.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

5.3. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo Pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lance.

## **6. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES**

6.1. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.2. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.

6.3. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

6.5. A redução do preço proposto, decorrente dos lances, ou de negociação direta com o Pregoeiro, deve incidir de forma linear sobre os preços total de cada item que compõem o objeto deste Edital.

6.6. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

---

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO	004/2015
MODALIDADE	Pregão Eletrônico
Nº DA MODALIDADE	004/2015

6.7. No caso de desconexão do Pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

6.7.1. Quando a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

6.8. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro, mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico aos licitantes, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado também pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

## 7. DA HABILITAÇÃO

7.1. Sendo aceitável a proposta de menor preço, a habilitação do proponente será verificada mediante as formas abaixo:

7.1.1. Consulta “online” no **Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF**, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública do pregão, observando a **regularidade fiscal**.

7.1.2. **Apresentação dos documentos a seguir relacionados**, a serem encaminhados via sistema ou para o e-mail [compras@crcmg.org.br](mailto:compras@crcmg.org.br), no prazo máximo de **1 (uma)** hora contado da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico, com posterior encaminhamento dos originais ou cópias autenticadas, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados da data do encerramento do Pregão, para a sede do CRCMG localizada na Rua Cláudio Manoel, 639, Bairro Funcionários – CEP: 30.140-100 – Belo Horizonte/MG, sendo:

7.1.2.1. Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, nos termos do modelo constante do **Anexo III** deste Edital;

7.1.2.2. **Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação**, conforme modelo constante do **Anexo IV** deste Edital.

7.1.2.3. Um atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando ter a empresa licitante fornecido ou estar fornecendo produtos similares aos objetos deste Edital.

7.1.2.4. Certidão de regularidade junto à Justiça Trabalhista.

7.1.2.5. Declaração de enquadramento no art. 3º da LC nº 123/2006, conforme modelo constante do **Anexo V** do Edital, para comprovação da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso.

7.2. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

7.2.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, lhes será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do CRCMG, para a regularização da documentação,

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO	004/2015
MODALIDADE	Pregão Eletrônico
Nº DA MODALIDADE	004/2015

pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

7.2.2. A não-regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação;

7.3. Será assegurado ao licitante cadastrado e habilitado parcialmente no SICAF o direito de apresentar, através do e-mail [compras@crcmg.org.br](mailto:compras@crcmg.org.br), documentação que se faça necessária, atualizada e regularizada, no prazo estabelecido no subitem 7.1.2.

7.4. A empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país deverá apresentar também o decreto de autorização ou o ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.5. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento, em substituição aos requeridos neste Edital e seus Anexos.

7.6. Se a documentação de habilitação contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, o Pregoeiro considerará o proponente inabilitado.

7.7. Constatado o atendimento às exigências fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

7.8. O licitante vencedor deverá encaminhar, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, contado da hora do encerramento da sessão a documentação e a proposta de preços completa datada e assinada, com os respectivos valores readequados ao valor total representado pelo lance vencedor, para o seguinte endereço: Rua Cláudio Manoel, 639, Bairro Funcionários – CEP: 30.140-100 – Belo Horizonte/MG.

## **8. DA ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E CONTRATAÇÃO**

8.1. A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo Pregoeiro sempre que não houver recurso. Caso contrário, decididos os recursos, o objeto da licitação será adjudicado pela autoridade competente do CRCMG.

8.2. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo Pregoeiro, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

8.3. Após a homologação, a contratação formalizar-se-á mediante a assinatura de instrumento particular, observadas as cláusulas e condições deste Edital e da proposta vencedora, conforme minuta de Contrato, **Anexo VI**, que integra este Edital.

8.4. A assinatura do Contrato pelo adjudicatário dar-se-á no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contado da data de sua convocação pelo CRCMG.

8.4.1. Como condição para celebração do Contrato, o licitante vencedor deverá manter todas as condições de habilitação exigidas nesta licitação.

8.5. É facultado ao CRCMG, quando o adjudicatário não fizer a comprovação referida no subitem 8.4.1 ou quando, injustificadamente, recusar-se a assinar o Contrato, no prazo e condições

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO	004/2015
MODALIDADE	Pregão Eletrônico
Nº DA MODALIDADE	004/2015

estabelecidas, convocar outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar o contrato, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no Contrato e das demais cominações legais.

8.6. Da sessão pública do pregão, divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico, na qual constará a indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas ao certame licitatório.

## 9. DO CONTRATO

9.1. O Contrato a ser firmado, cuja minuta, **Anexo VI**, integra o presente Edital para todos os fins e efeitos de direito, regulamentará as condições de sua execução, bem como os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, tudo em conformidade com os termos desta licitação e da proposta vencedora, sujeitando-se aos preceitos de direito público e aplicando-se supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

9.2. As condições de entrega, vigência, condições de pagamento, acompanhamento e fiscalização, sanções e rescisão obedecerão às disposições constantes da minuta do Contrato, **Anexo VI**.

## 10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. Os horários estabelecidos neste Edital, no aviso e durante a sessão pública, observarão, para todos os efeitos, o **horário de Brasília – DF**, inclusive para contagem de tempo e registro no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

10.2. A participação do licitante pressupõe o conhecimento e aceitação de todas as condições previstas no Edital, não sendo consideradas quaisquer condições apresentadas em desconformidade com as suas exigências.

10.3. O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do licitante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do Contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

10.4. É facultada ao Pregoeiro ou à autoridade superior do CRCMG, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

10.5. Após a abertura da sessão pública do pregão, não caberá desistência de proposta, salvo se por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

10.6. A ata será disponibilizada na Internet para acesso livre, imediatamente após o encerramento da sessão pública.

10.7. A presente licitação poderá ser anulada em qualquer tempo, desde que seja constatada irregularidade no processo e/ou em seu julgamento, ou revogada por conveniência do CRCMG, sem que caiba aos licitantes qualquer indenização.

10.8. Na hipótese de não haver expediente normal na data prevista para a abertura da presente licitação, ficará esta transferida para o primeiro dia de funcionamento regular desta Instituição, no mesmo local e horário anteriormente estabelecidos.

---

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO	004/2015
MODALIDADE	Pregão Eletrônico
Nº DA MODALIDADE	004/2015

10.9. No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.10. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, nos termos da legislação pertinente e dos Princípios Gerais de Direito.

10.11. As dúvidas e divergências que, eventualmente, possam surgir e que não possam ser dirimidas diretamente entre as partes, ficarão sujeitas ao Foro de Belo Horizonte/MG, renunciando-se a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

10.12. Quaisquer pedidos de esclarecimentos, porventura necessários para o perfeito entendimento deste Edital, deverão ser encaminhados ao Pregoeiro exclusivamente através do e-mail [compras@crcmg.org.br](mailto:compras@crcmg.org.br), em até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura de sessão pública.

10.13. Qualquer documento relativo a presente licitação deverá ser enviado ao Pregoeiro/Comissão de Apoio, na Rua Cláudio Manoel, 639, Bairro Funcionários – CEP: 30.140-100 – Belo Horizonte/MG.

10.14. É de responsabilidade do licitante o acompanhamento do processo no sítio [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br), até a data da realização da sessão pública, tendo em vista que quaisquer alterações referentes a este Edital serão disponibilizadas no referido endereço, opções Acesso Livre – Pregões – Agendados.

## 11. DOS ANEXOS

O presente Edital faz-se acompanhar dos seguintes anexos:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Modelo de Proposta;

Anexo III – Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal;

Anexo IV – Declaração de Inexistência de Fato Superveniente;

Anexo V – Declaração de Enquadramento de ME/EPP;



Anexo VI – Minuta de Contrato.

Belo Horizonte, 06 de fevereiro de 2015.

Juliane Garcia de Abreu  
Presidente da Comissão de Licitação

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO	004/2015
MODALIDADE	Pregão Eletrônico
Nº DA MODALIDADE	004/2015

**ANEXO I  
TERMO DE REFERÊNCIA**

<b>ITEM 1 - SETOR SOLICITANTE:</b>	
1.1. Gerência Administrativa e Financeira do CRCMG	
<b>ITEM 2 – DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO DE FORMA PRECISA, SUFICIENTE E CLARA:</b>	
2.1. Confeção e fornecimento de Pins (Bótons) para o CRCMG.	
<b>QUANTIDADE: 20.000 (vinte mil)</b>	
<b>ITEM</b>	
<b>Modelo 1</b>	<b>Modelo 2</b>
	
<b>DESCRIÇÃO</b>	
Confeccionados em metal com fundição em alta precisão, logo em relevo, 2 (duas) cores, dourados, pino + fecho de metal no verso, embalados em saco plásticos individuais, 17 mm de altura(modelo 1) ou 15mm de altura(modelo 2).	
<b>ITEM 3 – OBJETIVO DA AQUISIÇÃO OU CONTRATAÇÃO</b>	
3.1. A presente licitação tem como objeto contratação de empresa para a confecção e fornecimento de Pins (Bótons) para o CRCMG.	
<b>ITEM 4 – JUSTIFICATIVA COM INTERESSE PÚBLICO EVIDENCIADO:</b>	
4.1. Os Pins (Bótons) a serem confeccionados serão entregues aos Profissionais da Contabilidade durante a realização de convenção e fóruns, bem como, palestras e demais eventos realizados pelo CRCMG.	
<b>ITEM 5 – PRAZO PREVISTO DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO OU DE ENTREGA DO OBJETO</b>	
5.1. A licitante vencedora deverá apresentar, em até 10 (dez) dias, a contar da data da assinatura do contrato, os dois modelos indicados pelo CRCMG que, após análise e escolha de um dos modelos, será autorizada a produção, que deverá ocorrer em até 20(vinte) dias.	
<b>ITEM 6 – MODALIDADE DA LICITAÇÃO SUGERIDA</b>	
6.1. Pregão Eletrônico	
<b>ITEM 7 – TIPO DE LICITAÇÃO SUGERIDA (Menor Preço, Melhor Técnica ou Técnica e Preço)</b>	
7.1. Menor Preço	
<b>ITEM 8 - INDICAÇÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS (Centro de Custo / Projeto / Conta contábil)</b>	
8.1. A verba para a realização desta despesa possui lastro em dotação orçamentária regular. <ul style="list-style-type: none"> <li>• Centro de Custo: 321</li> <li>• Projeto: 5013</li> <li>• Conta Contábil: 6.3.1.3.01.01.018</li> </ul>	
<b>ITEM 9 – VALOR DE REFERÊNCIA</b>	
9.1. R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil)	
9.2. No valor que vir a oferecer deverão ser incluídas todas as despesas com taxas, fretes, enfim, todos os encargos fiscais, comerciais, trabalhistas e previdenciários, resultantes da prestação dos serviços objeto deste Procedimento.	



Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO	004/2015
MODALIDADE	Pregão Eletrônico
Nº DA MODALIDADE	004/2015

**ITEM 10 – CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

10.1. Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para contratação e verificará a habilitação do licitante conforme disposições do Edital.

10.1.1. Para classificação e julgamento das propostas será adotado o critério de **menor preço**, consoante **Anexo II – Modelo Completo da Proposta**, que servirá de base para formulação da proposta inicial, oferta de lances, bem como para definição do vencedor.

10.2. Caso a proposta não seja aceitável, ou o licitante não atenda às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, na ordem de classificação e, assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

10.3. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, e houver proposta apresentada por licitante que detenha essa(s) condição(ões), proceder-se-á da seguinte forma:

10.3.1. As microempresas ou empresas de pequeno porte, que apresentem propostas iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, caracterizando-se dessa forma uma situação de empate, terão asseguradas, como critério de desempate, a preferência de contratação;

10.3.2. Para efeito do disposto no subitem acima, proceder-se-á da seguinte forma:

10.3.2.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

10.3.2.2. Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, não exerça o direito de preferência na forma do subitem 10.3.2.1 deste Termo de Referência, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem nessa hipótese, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

10.3.2.3. No caso de equivalência de valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem enquadradas no subitem 10.3.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta.

10.3.3. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar novo lance no prazo máximo de **5 (cinco) minutos** após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

10.3.4. Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no subitem 10.3.2, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

10.3.5. O disposto no subitem 10.3.2 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

10.4. Nas situações previstas nos subitens 10.1, 10.2. e 10.3, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o licitante, para que seja obtido preço melhor.

10.4.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

10.5. O licitante que ofertou o menor preço obriga-se a encaminhar ao CRCMG, via sistema ou para o e-mail [compras@crcmg.org.br](mailto:compras@crcmg.org.br), no prazo máximo de **1 (uma) hora** contado da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico, proposta detalhada, conforme item 3 do anexo I (especificações, preços unitário e total e demais condições, datada e assinada) e ajustada ao seu último lance/negociação, bem como todos os documentos, catálogos, cartas do fabricante e certificados.

10.6. Constituirá motivo para a desclassificação de propostas:

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO	004/2015
MODALIDADE	Pregão Eletrônico
Nº DA MODALIDADE	004/2015

10.6.1. Cotação de preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada a sua viabilidade através de documentação que comprove sua coerência com os preços de mercado.

10.6.2. Descumprimento de qualquer dos requisitos estabelecidos neste Edital e seus anexos.

10.7. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

#### ITEM 11 – LOCAL PARA A REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS OU ENTREGA DO MATERIAL

11.1. Os Pins (Bótons) deverão ser entregues na sede do Conselho Regional de Contabilidade de Minas Gerais - CRCMG, sito à Rua Cláudio Manoel, 639, Bairro Funcionários, Belo Horizonte/MG, CEP 30140-100, no horário de 9h às 11h30 e de 14h às 17h30min, sob a responsabilidade do Setor de Compras.

11.2. Os materiais constantes da nota fiscal deverão ser entregues na sua totalidade, sendo vedada a entrega parcial.

#### ITEM 12 – FORMA DE PAGAMENTO E REAJUSTE

12.1. O CRCMG efetuará o pagamento, em no mínimo, 10 (dez) dias após a entrega dos Pins (Bótons), devidamente aceitos pelo CRCMG, objeto deste Edital, mediante apresentação de nota fiscal, com as devidas deduções legais e das certidões de regularidade junto ao FGTS, INSS e à Justiça Trabalhista e Declaração de Optante pelo Simples, se for o caso.

12.2. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA sem a comprovação de regularidade junto à Seguridade Social (CND), ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF) e Justiça Trabalhista (CNDT) e Declaração de Optante pelo Simples, quando for o caso.

#### ITEM 13 – GARANTIA E MANUTENÇÃO

13.1. As peças com defeitos provenientes de fabricação deverão ser substituídas pela contratada, no prazo máximo de 10(dez) dias.

#### ITEM 14 – PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

14.1. A vigência do Contrato será de 30 dias, contados a partir da data de sua assinatura.

#### ITEM 15 – SANÇÕES E PENALIDADES POR INEXECUÇÃO OU INADIMPLEMENTO

15.1. Aquela que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta não assinar o Contrato, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedida de licitar e de contratar com o CRCMG, e será descredenciada no SICAF, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no Contrato e das demais cominações legais.

15.1.1. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF;

15.1.2. A recusa injustificada em assinar o Contrato, por parte da licitante vencedora, ensejará multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da sua proposta.

15.1.3. A contratada que descumprir as condições do Contrato ficará sujeita às seguintes penalidades:

- a) multa penal de 10% (dez por cento), sobre o valor total do pedido, por atraso injustificado na entrega dos produtos.
- b) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o CRCMG, pelo prazo de cinco anos.

#### ITEM 16 – INDICAÇÃO DA EXISTÊNCIA DE PROJETO BÁSICO E EXECUTIVO, SE FOR O CASO

Não se aplica.

#### ITEM 17 – INDICAÇÃO DO FUTURO FISCAL DO CONTRATO

17.1. O presente contrato será fiscalizado por Júlio César da Silva, Gerente Administrativo e Financeiro do CRCMG.

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO	004/2015
MODALIDADE	Pregão Eletrônico
Nº DA MODALIDADE	004/2015

**ITEM 18 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

18.2. À licitante vencedora caberá assumir a responsabilidade por:

18.2.1. Deverá apresentar, em até 10 (dez) dias, a contar da data da assinatura do contrato, os dois modelos indicados pelo CRCMG que, após análise e escolha de um dos modelos, será autorizada a produção, que deverá ocorrer em até 20(vinte) dias.

18.2.2. Todos os encargos fiscais, comerciais, trabalhistas resultantes deste Pregão.

18.3. É expressamente vedada à licitante vencedora:

18.3.1. A subcontratação de outra empresa para a execução do objeto deste Pregão.

**ITEM 19 – OBRIGAÇÕES DO CRCMG**

19.2. Efetuar o pagamento devido, segundo as condições estabelecidas.

19.1. Notificar, imediatamente, a CONTRATADA sobre qualquer condição operacional anormal.

19.3. Oferecer informações à CONTRATADA, sempre que necessárias para execução do objeto.

DATA	SOLICITANTE	ASSINATURA

PE-002/AF

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO	004/2015
MODALIDADE	Pregão Eletrônico
Nº DA MODALIDADE	004/2015

**ANEXO III  
MODELO DE PROPOSTA**

**Ao  
CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE MINAS GERAIS**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2015

EMPRESA: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_

ENDEREÇO: \_\_\_\_\_

FONE/FAX: \_\_\_\_\_

ENDEREÇO ELETRÔNICO: \_\_\_\_\_

Em atendimento ao edital do pregão em epígrafe, apresentamos a(s) seguinte(s) proposta(s) de preços.

ITEM I	
Confecção de 20.000 (vinte mil) Pins (Bótons) em metal, com prendedor em metal, embalados individualmente em sacos plásticos, conforme modelo escolhido pelo CRCMG.	
<b>VALOR TOTAL DO ITEM I (para 20.000 unidades)</b>	<b>R\$ (.....)</b>

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Submetemo-nos a todas as condições do Edital nº 004/2015, bem como o Anexo I do edital.

Dados do representante legal da empresa, responsável pela assinatura do contrato:

Nome:

Função:

CPF:

Telefone/Fax:

Endereço Eletrônico (e-mail):

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2015.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal da empresa

---

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO	004/2015
MODALIDADE	Pregão Eletrônico
Nº DA MODALIDADE	004/2015

**ANEXO III**

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

\_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio do seu representante legal abaixo assinado, declara sob as penalidades legais, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93, de 21.6.1993, acrescido pela Lei 9.854, de 27.10.1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ). (Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

\_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal da Empresa  
Cargo/Função

---

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO	004/2015
MODALIDADE	Pregão Eletrônico
Nº DA MODALIDADE	004/2015

**ANEXO IV**

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE**

\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio do seu representante legal abaixo assinado, declara sob as penalidades legais, para fins do disposto no § 2º, art. 32, da Lei 8.666/93, que até a presente data inexistente fato impeditivo para sua habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

\_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal da Empresa  
Cargo/Função:

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO	004/2015
MODALIDADE	Pregão Eletrônico
Nº DA MODALIDADE	004/2015

**ANEXO V**

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, **DECLARA**, para fins do disposto no subitem 8.1.2.4 do Edital nº 004/2015, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, **na presente data**, é considerada:

( ) **MICROEMPRESA (ME)**, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

( ) **EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)**, conforme Inciso II do Artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Declara, ainda, que está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

A empresa compromete-se a promover a regularização de eventuais defeitos ou restrições existentes na documentação exigida para efeito de regularidade fiscal, caso seja declarada vencedora do certame.

\_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal da Empresa  
Cargo/Função:

**Observação:**

Assinalar com um "X" a condição da empresa.

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO	004/2015
MODALIDADE	Pregão Eletrônico
Nº DA MODALIDADE	004/2015

## ANEXO VI MINUTA DE CONTRATO

O **CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE MINAS GERAIS**, com sede em Belo Horizonte, Minas Gerais, na Rua Cláudio Manoel, 639, Bairro Funcionários, inscrito no CNPJ/MF sob o número 17.188.574/0001-38, representado por seu presidente, Contador XXXXXXXXXXXXXXX de ora em diante denominado CRCMG, e de outro XXXXXXXXXXXXXXX, com sede em XXXXXXXXXXXXXXX, XXXXXXXXXXXXXXX, na Rua/AVXXXXXXXXXX, nº XXXX, Bairro XXXX, inscrita no CNPJ sob o nº XXXXXX, neste ato representado por seu representante legal XXXXXXXX, de ora em diante denominada CONTRATADA, sujeitando as partes contratantes às normas constantes na Lei Nº 10.520, de 17/7/2002, Decreto nº 5.450/2005, Lei Complementar nº 123, de 13/12/2006 e Decreto 6.204, de 05/09/2007, com aplicação subsidiária das normas da Lei nº 8.666, de 21/06/93, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa para a confecção e fornecimento de Pins (Bótons) para o CRCMG, conforme especificações detalhadas no Anexo I – Termo de Referência do Edital nº 004/2015 e proposta, cujas cópias, devidamente rubricadas pelas partes, passam a fazer parte integrante deste contrato.

### CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

2.1. À licitante vencedora caberá assumir a responsabilidade por:

2.1.1. Apresentar, em até 10 (dez) dias, a contar da data da assinatura do contrato, os dois modelos indicados pelo CRCMG que, após análise e escolha de um dos modelos, será autorizada a produção, que deverá ocorrer em até 20(vinte) dias.

2.1.2. Todos os encargos fiscais, comerciais, trabalhistas resultantes deste Pregão.

2.2. É expressamente vedada à licitante vencedora:

2.2.1. A subcontratação de outra empresa para a execução do objeto deste Pregão.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CRCMG

3.1. Efetuar o pagamento devido em, no mínimo, 10 (dez) dias após a entrega dos produtos.

3.2. Notificar, imediatamente, a CONTRATADA sobre qualquer condição operacional anormal;

3.3. Oferecer informações à CONTRATADA, sempre que necessárias para execução do objeto.

### CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO

4.1. O CRCMG pagará pelo fornecimento de 20.000 (vinte mil) Pins (Bótons), o valor global de R\$ \_\_\_\_\_ ( ), cujo(s) desembolso(s) dar-se-á(ão) com os recursos previstos em dotação orçamentária própria.

### CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1. O CRCMG efetuará o pagamento, em no mínimo, 10 (dez) dias, após a entrega dos produtos, devidamente aceitos pelo CRCMG, objeto deste Edital, mediante apresentação de nota fiscal, com



Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO	004/2015
MODALIDADE	Pregão Eletrônico
Nº DA MODALIDADE	004/2015

as devidas deduções legais e das certidões de regularidade junto ao FGTS, INSS e à Justiça Trabalhista e Declaração de Optante pelo Simples, se for o caso.

5.2. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA sem a comprovação de regularidade junto à Seguridade Social (CND), ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF) e Justiça Trabalhista (CNDT) e Declaração de Optante pelo Simples, quando for o caso.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA**

6.1 - O presente contrato vigorará pelo período de 30 (trinta) dias e será regido pela Lei 8.078, pela Lei 10.520/02 e Lei 8.666/93, no que couber, pelo Código Civil Brasileiro.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – PENALIDADES**

7.1. Aquela que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta não assinar o Contrato, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedida de licitar e de contratar com o CRCMG, e será descredenciada no SICAF, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital, no Contrato e das demais cominações legais.

7.1.1. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF;

7.1.2. A recusa injustificada em assinar o Contrato, por parte da licitante vencedora, ensejará multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da sua proposta.

7.1.3. A contratada que descumprir as condições do Contrato ficará sujeita às seguintes penalidades:

- a) multa penal de 10% (dez por cento), sobre o valor total do pedido, por atraso injustificado na entrega dos impressos gráficos, solicitados.
- b) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o CRCMG, pelo prazo de cinco anos CRCMG, pelo prazo de cinco anos.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO**

8.1 – O presente contrato será regido pela Lei nº 8.666/93 e Lei 10.520/2002 e no que couber, pelo Código Civil Brasileiro e será rescindido, de pleno direito, nos seguintes casos:

- a) não cumprimento de qualquer cláusula prevista neste contrato;
- b) insolvência da contratada.

#### **CLÁUSULA NONA – DO FORO**

9.1 – Elegem as partes o foro de Belo Horizonte, como competente para dirimir qualquer dúvida oriunda deste contrato.

E, por estarem assim, as partes, justas e contratadas, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, perante as testemunhas abaixo.

Belo Horizonte, XX de XXXX de 2015.

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE MINAS GERAIS  
Contador XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
Presidente

---

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO	004/2015
MODALIDADE	Pregão Eletrônico
Nº DA MODALIDADE	004/2015

EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXX  
XXXXXXXXXX

Testemunhas

Assinatura:

Assinatura:

CPF:

CPF: